



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

|                               |                      |  |
|-------------------------------|----------------------|--|
| PROTOCOLO                     | INDICAÇÃO<br>2466/21 |  |
| AUTOR: DEPUTADA CASSIA MULETA | Cópia para Mesa      |  |

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia (DER), a necessidade de criação de uma ciclovia na RO-464 que liga o município de Theobroma à Br - 364.

A Deputada que à presente subscreve, na forma regimental, **indica** ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia (DER), a necessidade de criação de uma ciclovia na RO-464 que liga o município de Theobroma à Br 364.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2021.  
*[Signature]*

**Cássia Muleta**  
**Deputada Estadual**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

| PROTOCOLO                     | INDICAÇÃO       |
|-------------------------------|-----------------|
| AUTOR: DEPUTADA CASSIA MULETA | Cópia para Mesa |

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A melhoria da qualidade de vida de nossa população deve ser um compromisso de todos nós. Notadamente, o incentivo à prática de esportes e atividades físicas, de um modo geral, está diretamente ligada à melhoria da saúde e à consequente redução de custos com tratamentos em detrimento à prevenção.

O artigo 6º de nossa Carta Magna, ao tratar dos chamados direitos sociais estabelece os principais, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o **lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda, neste campo, o artigo 212 da Constituição Estadual determina que o Estado e os municípios têm o dever de estimular as atividades de desporto e lazer da nossa população:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

| PROTOCOLO                     | INDICAÇÃO       |  |
|-------------------------------|-----------------|--|
| AUTOR: DEPUTADA CASSIA MULETA | Cópia para Mesa |  |

Art. 212. O Estado e os Municípios estimularão as atividades de desporto de massa e de lazer junto à comunidade, observando a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento.

Neste ínterim, a via em comento tem se despontado como principal trecho onde os moradores da região de Jaru e Theobroma se dedicam à prática do ciclismo. Contudo, estes estão diariamente sujeitos aos perigos de transitar em vias sem a devida destinação à prática, expondo-os ao risco de acidentes. Assim, a criação da ciclovia além de garantir maior segurança aos já praticantes, estimula aquela população a aderir ao esporte que além de lazer, proporciona melhor qualidade de vida e saúde à nossa população.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pelo DER e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima à nossa população, é que se faz a presente solicitação.

**Cássia Muleta  
Deputada Estadual**

